Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2875/2019 **Data da disponibilização: Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Vania Cunha Mattos
Presidente

Ricardo Carvalho Fraga
Vice-Presidente

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional

Marcelo Gonçalves de Oliveira
Vice-Corregedor Regional

Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90110903

Telefone(s) : 51-3255-2000

Diretoria Geral

Edital

Edital Secretaria Apoio aos Magistrados

EDITAL SECOR Nº 097/2019

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, FAZ SABER aos Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o que segue:
I – Encontram-se vagas, para fins de lotação de Juiz do Trabalho Substituto, as seguintes Circunscrições:
17ª Circunscrição – Vara do Trabalho de Guaíba;
21ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
58ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Santa Cruz do Sul (1ª a 3ª)
II – As vagas são decorrentes da lotação dos Juízes do Trabalho Substitutos Bruno Feijó Siegmann e Felipe Lopes Soares na Corregedoria Regional e da promoção da Juíza Juliana Oliveira ao cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho.
III – As inscrições deverão ser efetivadas até as 18h do dia 19 de dezembro de 2019.
Porto Alegre, 17 de dezembro de 2019.

GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional

Portaria

Portaria Direção-Geral

PORTARIA nº 7.383, de 17 de dezembro de 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 17-12-2017, DECLARA que a servidora ADRIANA CELINA DE DEUS DOMINGUES, passou a chamar-se ADRIANA CELINA DOMINGUES AVILA, em virtude de casamento.

Maria Augusta Kinnemann,
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria Presidência

PORTARIAS
DE DIÁRIAS

Anexos
Anexo 1: Diárias

PORTARIA nº 7.165, de 10 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 7496/2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 2.335, de 08-5-2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 20-5-2019, que designou o servidor EDILBERTO DA SILVA MELO (99775), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho, nos impedimentos legais do titular. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 7.166, de 10 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 7496/2019, resolve: 1. DISPENSAR o servidor EDILBERTO DA SILVA MELO (99775), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 7.167, de 10 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 7496/2019, resolve: 1. EXONERAR a servidora LISANE DA SILVA BELLO (88960), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, acima referido. 3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Roger Ballejo Villarinho. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 7.467, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o uso e o funcionamento do Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria Eletrônico (PROAD-OUV) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT n° 215, de 23 de março de 2018, que disciplina a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 239, de 23 de abril de 2019, instituiu o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista;
CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (PROAD-OUV), no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos termos da Portaria TRT4 n° 4.664/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de descontinuar a utilização do Sistema ADMEletrônico para processamento de novas demandas administrativas no âmbito deste Tribunal;
CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria Eletrônico (PROAD-OUV) constitui ação estratégica do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações para o biênio 2018-2019;
CONSIDERANDO que as correições realizadas pela Corregedoria Regional são realizadas por meio de processo administrativo;
CONSIDERANDO a importância de conferir maior agilidade e segurança na gestão e tramitação de processos administrativos;
CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos n° 0008474-94.2018.5.04.0000, PROAD nº 2334/2019 e PROAD nº 6405/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o uso e o funcionamento do Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (PROAD-OUV) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2° O PROAD-OUV é o sistema único de uso obrigatório para o processamento de informações, relacionadas ao protocolo e processo administrativo e à Ouvidoria.
Parágrafo único. A criação, o registro e a tramitação de documentos e processos administrativos por meio do PROAD-OUV observará os procedimentos e parâmetros definidos na Resolução CSJT n° 239/2019 e na presente Portaria.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º Para efeitos desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:
I – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (PROAD-OUV): é o sistema utilizado para processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
II – Processo Administrativo: instrumento por meio do qual tramitam as informações e documentos eletrônicos em um caso concreto, resultante do cadastramento sequencial de atos, classificados por tipo de assunto, nome de participantes e com identificação numérica gerada automaticamente pelo sistema, acompanhada pelo ano correspondente;
III – Protocolo Simplificado: expediente utilizado somente pela Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral e Secretaria Processual para cadastro de documentos sem correlação com a tabela de assuntos predefinida e sem remessa automática para a unidade responsável;
IV – Protocolo Completo: ferramenta de cadastro de processo administrativo, a ser utilizado pelas unidades ou usuários internos do Tribunal, com tabela de assuntos predefinida e remessa automática para a unidade responsável;
V – Solicitação de Providências: funcionalidade que permite a vários setores, concomitantemente, produzirem informações em processos acessórios, que serão juntados automaticamente ao processo principal quando concluída a providência;
VI - Usuários Internos: magistrados e servidores ativos e unidades judiciárias e administrativas do TRT da 4ª Região, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas do sistema, tais como estagiários;
VII – Usuários Externos: todos os demais usuários, incluídos magistrados e servidores inativos e seus dependentes legais, pensionistas, pessoas físicas ou jurídicas que tenham acesso ao PROAD-OUV mediante cadastro prévio;
VIII – Tabela de Assuntos: relação dos assuntos disponíveis para cadastramento de novos processos no PROAD-OUV, contendo, além da descrição do assunto e do tema a que se refere, a unidade onde o processo iniciará sua tramitação e onde o processo será arquivado;

IX – Portal PROAD: módulo do PROAD-OUV para visualização e/ou assinatura de documentos por usuários externos;
X - Assinatura Eletrônica: mecanismo eletrônico para identificar o signatário do documento, gerada por meio de cadastro de senha pelo usuário no próprio sistema;
XI - Assinatura Digital: modalidade que permite a identificação inequívoca do signatário e a integridade do documento com base em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
XII - Unidade Competente: aquela que detém a atribuição institucional para tratar determinado assunto;
XIII - Comitê Gestor Nacional do PROAD-OUV (cgPROAD-OUV): definirá as estratégias e diretrizes de evolução e integração do PROAD-OUV instalado na Justiça do Trabalho, de acordo com disposto no Capítulo III, Seção I, da Resolução CSJT nº 215, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos Sistemas Corporativos Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
XIV - Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV (cgrPROAD-OUV): grupo de representantes designados por ato da Presidência do TRT da 4ª Região, responsável por coordenar as ações referentes à estrutura, implementação, funcionamento e manutenção do sistema PROAD-OUV no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO III

DO USO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Art. 4º O sistema PROAD-OUV contempla todas as fases do processo, da autuação até o seu arquivamento.
Parágrafo único. Ao processo administrativo eletrônico é atribuída numeração única e sequencial dentro do ano em que for cadastrado.
Art. 5º Compete ao gestor de cada unidade administrar as permissões e definir no sistema os usuários que terão acesso aos processos de cada área, devendo manter atualizada a lista de permissões atribuídas.
Art. 6º A prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica ou digital.
Art. 7° Os documentos assinados digitalmente devem conter elementos que permitam verificar a sua autenticidade em endereço eletrônico para esse fim, disponibilizado no sítio do Tribunal.
Art. 8º A abertura do processo administrativo eletrônico ocorrerá com o cadastramento, pelo usuário interno, do pedido.
§ 1º No cadastramento do processo, o usuário deverá informar, em campo próprio, o assunto, a partir de tabela predefinida.
§ 2º A inclusão ou exclusão de assuntos na tabela predefinida poderá ser solicitada pelo Diretor da unidade à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic – por meio de abertura de chamado pelo Sistema de Atendimento ao Usuário.
§ 3º Após concluir o cadastro, o usuário receberá confirmação da autuação com o respectivo número, acompanhado dos dados da ficha do processo.
§ 4º Os documentos juntados ao processo administrativo eletrônico deverão possuir formato PDF/A (Portable Document Format para arquivamento de longo prazo) e respeitar o limite máximo de tamanho de arquivo permitido pelo sistema.
Art. 9° O detalhamento das funcionalidades e uso do PROAD-OUV estarão disponíveis na opção tutorial do menu do sistema.
Parágrafo único. O conteúdo do tutorial conterá orientações gerais sobre criação de novo processo, elaboração de minutas e despachos, tramitação, ciência de documento, reunião de processos, arquivamento, painéis de controle, permissões de acesso, autotextos, pastas virtuais, entre outros assuntos, com o objetivo de capacitar os usuários a compreender o uso e as funcionalidades do sistema.
Art. 10. Os documentos apresentados pelos usuários externos, a exemplo de notas fiscais, faturas e recibos, serão cadastrados no PROAD pelas unidades competentes que os receberem.
Parágrafo único. O recebimento e a guarda de documentos e arquivos de mídia, cujo formato seja tecnicamente impossível de juntada ao processo administrativo, deverá ser certificado nos autos pela unidade responsável.
Art. 11. A utilização do PROAD-OUV importa a aceitação e observância das diretrizes estabelecidas neste normativo e na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I - preservar o sigilo, a proteção e a correta utilização das senhas de acesso e de assinatura de documentos;
II - preparar os documentos digitais e anexos, em conformidade com as restrições impostas pelo sistema no que diz respeito à formatação e às características técnicas;
III - zelar pela guarda dos documentos originais;
Parágrafo único. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo aos interessados ou ao Tribunal está sujeito à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de repercussões nas esferas cível e criminal.
Art. 13. Incumbe às unidades e aos servidores verificarem no sistema, diariamente, a existência de processos administrativos eletrônicos e pedidos complementares pendentes de providências.
Art. 14. A atribuição de sigilo nos documentos constantes do PROAD-OUV é de responsabilidade do usuário que os inserir no processo e validado pelo assinante do documento.

CAPÍTULO IV

DO SUPORTE TÉCNICO E
DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA

Art. 15. As sugestões de melhoria e os registros de erro ou falha do sistema deverão ser registrados na Central de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic – por meio de abertura de chamado pelo Sistema de Atendimento ao Usuário.
Parágrafo único. As alterações visando ao aprimoramento do sistema e que dependem de aprovação do Comitê Gestor Nacional do PROAD-OUV serão submetidas à análise prévia do Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV.
Art. 16. O PROAD-OUV é acessível pela internet e estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade não programada, atualizações de versões e manutenção de infraestrutura.
Parágrafo único. As manutenções programadas e as atualizações de versões do sistema serão informadas previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.
Art. 17. Considera-se indisponibilidade do PROAD-OUV a impossibilidade de protocolar novo processo, de consultar e de acessar o processo cadastrado, de tomar ciência e de praticar demais atos processuais.
§ 1° Não caracterizam indisponibilidade as falhas de transmissão de dados entre os equipamentos dos usuários e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou programa dos usuários.
§ 2° A indisponibilidade não programada do PROAD-OUV com duração superior a 30 (trinta) minutos ininterruptos será divulgada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, por e-mail aos usuários internos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todos os processos ainda em trâmite no sistema legado – ADMEletrônico – deverão migrar para o sistema PROAD-OUV até o dia 28 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da Presidência, poderão ser justificados os casos em que não se mostrar possível ou viável a

migração até a data estipulada no caput.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 7.468, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o uso e o funcionamento do Portal PROAD (portal externo) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT n° 215, de 23 de março de 2018, que disciplina a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 239, de 23 de abril de 2019, instituiu o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista;
CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (PROAD-OUV), no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos termos da Portaria TRT4 n° 4.664/2019;
CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria Eletrônico (PROAD-OUV) constitui ação estratégica do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações para o biênio 2018-2019;
CONSIDERANDO a importância de conferir maior agilidade e segurança na gestão e tramitação de processos administrativos, assegurando a participação dos usuários externos;
CONSIDERANDO as disposições da Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que confere validade jurídica a documentos assinados no meio digital;
CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos n° 0008474-94.2018.5.04.0000, PROAD nº 2334/2019 e PROAD nº 6405/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar o acesso ao Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (PROAD-OUV), via Portal PROAD, por pessoas físicas e jurídicas não pertencentes ao quadro funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para efeitos desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:
I – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (PROAD-OUV): é o sistema utilizado para processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
II – Processo Administrativo: instrumento por meio do qual tramitam as informações e documentos eletrônicos em um caso concreto, resultante do cadastramento sequencial de atos, classificados por tipo de assunto, nome de participantes e com identificação numérica gerada automaticamente pelo sistema, acompanhada pelo ano correspondente;
III - Usuários Internos: magistrados e servidores ativos e unidades judiciárias e administrativas do TRT da 4ª Região, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas do sistema, tais como estagiários;
IV – Usuários Externos: todos os demais usuários, incluídos magistrados e servidores inativos e seus dependentes legais, pensionistas, pessoas físicas ou jurídicas que tenham
V – Portal PROAD: módulo do Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria (PROAD-OUV) que permite o acesso e uso por usuários externos.
VI - Assinatura Eletrônica: mecanismo eletrônico para identificar o signatário do documento, gerada por meio de cadastro de senha pelo usuário no próprio sistema;
VII - Assinatura Digital: modalidade que permite a identificação inequívoca do signatário e a integridade do documento com base em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PORTAL PROAD
Art. 3º O acesso ao Portal PROAD pelos usuários externos será realizado por meio de login e senha, mediante cadastro prévio.
§ 1° As instruções de cadastramento serão detalhadas no Manual de Instruções do Portal PROAD, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal.
§ 2° As pessoas jurídicas poderão acessar o Portal PROAD por meio do cadastro de seu representante legal.
§ 3° Os cadastros de usuários externos serão realizados por servidores designados pela Secretaria de Administração, quando necessária a disponibilização de documentos para leitura e/ou assinatura, sem prejuízo de eventual concessão de acesso a outras unidades.
§ 4° O cadastro prévio deverá conter, no mínimo, o nome completo, CPF e e-mail do usuário externo.
Art. 4º O cadastro como usuário externo do Portal PROAD do representante legal das pessoas jurídicas contratantes com o Tribunal poderá ser exigido nos contratos, editais, acordos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres.
Art. 5º O acesso dos usuários externos ao Portal PROAD permitirá a visualização e a assinatura de documentos.
CAPÍTULO III
DA VISUALIZAÇÃO E DA ASSINATURA
DOS DOCUMENTOS
Art. 6º A visualização e a assinatura de documentos por usuários externos ficará restrita àqueles compartilhados pelos usuários internos.
Art. 7º O usuário interno poderá definir o prazo de visualização e/ou de assinatura do documento no momento de seu compartilhamento, que ficará indicado no Portal PROAD.
Parágrafo único. O prazo poderá ser alterado a critério do usuário interno.
Art. 8º A assinatura de documentos por usuários externos será admitida na modalidade digital ou eletrônica.
Parágrafo único. A assinatura realizada na forma deste artigo será considerada válida para todos os efeitos legais.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9° São de exclusiva responsabilidade dos usuários do Portal PROAD:
I – promover a adequada utilização do sistema?
II – preservar o sigilo, a proteção e a correta utilização das senhas de acesso e de assinatura de documentos;

III – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de sua condição de usuário cadastrado.
Parágrafo único. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo aos interessados ou ao Tribunal está sujeito à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de repercussões nas esferas cível e criminal.
Art. 10. A prática de atos por meio do PROAD importa a aceitação das normas estabelecidas neste normativo e na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 7.325, DE 16 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 6215/2019, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada Erlita Elsita Willems, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 19-12-2018 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 7.326, DE 16 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5116/2019, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada Marguit Elisa Landmeier, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de outubro de 2019 (mês da concessão da aposentadoria à interessada). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 7.329, de 16 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7882/2019 (PROAD), resolve: 1. DECLARAR VAGO, a pedido, a contar de 16-12-2019, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, ocupado pelo servidor RONNIE KOTLER, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII da Lei Nº 8.112/90. 2. REVERTER, em decorrência, o cargo acima referido ao Padrão 01 da Classe A. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 7.367, de 17 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma prevista na Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 7070/2019, resolve CONCEDER à Dra. BRUNA GUSSO BAGGIO, Juíza do Trabalho Substituta, ajuda de custo em valor correspondente a 01 (uma) remuneração bruta, referente a outubro/2019, mês em que ocorreu sua remoção do TRT da 23ª Região para este Regional. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 7.370, de 17 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma prevista na Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 7045/2019, resolve CONCEDER à Dra. CAROLINA QUADRADO ILHA, Juíza do Trabalho Substituta, ajuda de custo em valor correspondente a 01 (uma) remuneração bruta, referente a outubro/2019, mês em que ocorreu sua remoção do TRT da 2ª Região para este Regional. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 7.373, de 17 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma prevista na Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 7373/2019, resolve CONCEDER ao Dr. GIOVANE BRZOSTEK, Juiz do Trabalho Substituto, ajuda de custo em valor correspondente a 01 (uma) remuneração bruta, referente a outubro/2019, mês em que ocorreu sua remoção do TRT da 2ª Região para este Regional. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 7.374, de 17 de dezembro de 2019. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma prevista na Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 6750/2019, resolve CONCEDER à Dra. ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK, Juíza do Trabalho Substituta, ajuda de custo em valor correspondente a 03 (três) remunerações brutas, referentes a outubro/2019, mês em que ocorreu sua remoção do TRT da 2ª Região para este Regional. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital Secretaria Apoio aos Magistrados	1
Portaria	1
Portaria Direção-Geral	1
Portaria Presidência	1